Resolução nº : 17977/98
Protocolo nº : 10678/97
Origem : COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Interessado : REGINA CHICOSKI FRANCISCO BURLAMARQUI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA